LEI Nº 1181/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ***"“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À COOPERATIVA DE TRABALHO NA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE POTIM – ECO VIDA DE POTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, no exercício de 2022, à **Cooperativa de Trabalho na Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis de Potim – Eco Vida de Potim**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.721.032/0001-28, como forma de apoio a entidade para viabilizar a promoção de atividades sociais de inclusão e proporcionando auxilio na coleta seletiva de resíduos sólidos no Município.

Parágrafo Único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para promoção de atividades sociais de inclusão e proporcionando auxilio na coleta seletiva de resíduos sólidos em Potim.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Potim, através dos serviços sociais para inclusão e proporcionando auxilio na coleta seletiva de resíduos sólidos, objetivando contemplar principalmente as pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2022, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a **Cooperativa de Trabalho na Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis de Potim – Eco Vida de Potim,** deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. Para custear as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único. As despesas de que trata o presente artigo onerara a seguinte dotação orçamentária:

02.19.04.18.541.0009.2068.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 6 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 19 de agosto de 2022.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2022.08.19 16:29:31 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 19 de agosto de 2022.

RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Assinado de forma digital por RAPHAELA CAROLINE PEDROSO ABRANTES:33720206858
Dados: 2022.08.19 16:33:22 -03'00'

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
Secretária de Administração

HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Assinado de forma digital por HELOISA HELENA LEITE:28093042890
Dados: 2022.08.19 11:10:48 -03'00'

Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente